PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Cabo Frio
Cabo Frio – Armação dos Búzios – Arraial do Cabo – Araruama - Saquarema

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **3ªPromotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio**, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso III da CRFB, artigo 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 34, VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei nº 7.347/85 e Resolução GPGJ nº 2.227/2018, **RESOLVE** promover a instauração de**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na seguinte forma:

MPRJ n.º: 2020.00277175	**Portaria n.º: 18/20**	**Prazo: 01 ano**

Atribuição: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Cabo Frio

Assunto/Ementa: Saúde – COVID-19. Decreto Estadual nº 46.970/2020. Repasses de recursos públicos em situação de emergência.

Representante: ex officio

Representado: Município de Arraial Do Cabo

Município: Arraial do Cabo

Descrição do fato/Objeto: Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas para o combate à epidemia do COVID19 no Município de Arraial do Cabo.

Observação: Portaria deinstauração de Procedimento Administrativo.

Para tanto, **determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 32 e 33 c/c 70, I Resol. GPGJ 2.227/2018);
2. Registre-se no Sistema MGP e na planilha informatizada (art. 1º Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato, publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial, pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I Resol. 2.227/2018); Remeta-se cópia da portaria ao CAOP em conformidade com o art. 23, §1º, I e art. 80 da Resolução GPGJ nº 2.227/18.
4. Cumpra-se a promoção que segue anexa.

Rua Jorge Lóssio, nº 212, Centro – Cabo Frio/RJ
CEP 28908-090
Ouvidoria MPRJ – tel. 127

Cabo Frio, 06 de abril de 2020.

Rafael Dopico da Silva
Promotor de Justiça
Matrícula nº 8618

Nº MPRJ – 2020.00277175
Área de Atuação: Saúde
Objeto – Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas para o combate à epidemia do COVID19 no Município de Arraial do Cabo.

PROMOÇÃO

CONSIDERANDOa orientação Gabinete Integrado Nacional De Acompanhamento À Epidemia Covid-19, e o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF), Conselho Nacional Do Ministério Público (CNMP), Ministério Da Saúde (MS), Agência Nacional De Vigilância Sanitária (Anvisa), Conselho Nacional De Secretários De Saúde (CONASS),Conselho Nacional De Secretários Municipais De Saúde (CONASEMS);

CONSIDERANDO a premente necessidade de controle das verbas públicas excepcionalmente destinadas aos entes públicos em razão do incremento das atividades de enfrentamento e controle da pandemia causada pelo COVID-19 e a iniciativa da PGR de criação de um banco de informações sobre os valores destinados ao combate àpandemia em ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais.;

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2019 a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada da existência de aproximadamente vinte casos de pneumonia de causa desconhecida na cidade chinesa de Wuhan1, província de Hubei, posteriormente sendo identificado como agente causador das pneumonias um novo tipo de Coronavírus2, posteriormente denominado COVID-19;

CONSIDERANDO que, a primariedade do vírus e o seu grau de transmissibilidade levaram a OMS a avaliar "muito elevado" o nível de ameaça ou classificação de risco do novo Coronavírus em 28 de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a OMS classificou o COVID-19 como uma pandemia, em razão de sua distribuição geográfica internacional muito alargada e de sua transmissão sustentada de pessoa para pessoa, uma vez que presente em todos os continentes e em 114 países, com mais de 118 mil casos e 4.291 mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que, com o objetivo de organizar as ações de resposta do país ao surto provocado pelo COVID-19, o governo brasileiro, por meio do Ministério da Saúde ativou, em 22 de janeiro, instalou o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE – COVID-19), posteriormente indicado pela Portaria GM/MS nº 188/2020 como mecanismo nacional de gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, sob gestão pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro, o governo federal editou o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulgou o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional11, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, realizada em 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou o surto do COVID-19 emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)12 e, em 06 de fevereiro, foi publicada a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional13 decorrente do vírus;

CONSIDERANDO que, em 13 de março o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, editou a Nota Técnica nº 9/2020-CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS, que veicula orientações de prevenção ao novo Coronavírus no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), haja vista que "as escolas são ambientes com a circulação de muitas pessoas e que as crianças são um grupo mais vulnerável para o desenvolvimento de doenças";

CONSIDERANDO que, em 12 de março, por meio do Decreto Estadual nº 46.969/2020, foi instalado o Gabinete de Crise destinado a mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos estaduais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus.

CONSIDERANDO que em 16 de março o Governo do Estado fez publicar o Decreto Estadual nº 46.973/2020, por meio do qual reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde determinada pelo COVID-19;

Nos termos do art. 8 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a (I) acompanhar o cumprimento de cláusulas do TAC; **(II) acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou**

instituições; (III) apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; (IV) embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

No mesmo sentido são as disposições constantes na **Resolução GPGJ nº 2.227/2018**, mormente os comandos normativos previstos nos arts 11 e ss e art. 32.

Diante do exposto e a fim de impulsionar o feito, determino:

1 – Autue-se o feito com instauração de Portaria Inaugural de **Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas** com o seguinte objeto: acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas para o combate à epidemia do COVID19 no Município de Arraial do Cabo, bem como numere-se a portaria, com a inclusão da data de sua publicação, informando no sistema;

2 – Oficie-se ao TCU e ao TCE para que encaminhe as informações existentes sobre o recebimento/utilização de verbas públicas pelo Município de Arraial do Cabo, cuja rubrica esteja associada ao enfrentamento à pandemia do COVID-19;

3 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, preferencialmente por meio eletrônico, para que informe se foram recebidos ou liberados valores do Fundo Municipal de Saúde do Município, ou outras rubricas da saúde, para atender as demandas do COVID-19;

4 – Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, o Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo para que informe se houve repasse de informação de receitas e/ou

despesas do Município cuja destinação esteja associada ao enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

5 – À secretaria, para que encaminhe email para o Gabinete de Integrado Nacional de Acompanhamento à Epidemia COVID-19, pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br, solicitando, caso haja, informações já recebida de outros órgão sobre a destinação de recursos públicos ao Município de Arraial do Cabo.

7- Junte-se a esta promoção os informativos e bolteins encaminhados pelo Gabinete de Integrado Nacional de Acompanhamento à Epidemia COVID-19.

Cabo Frio, 06 de abril de 2020.

Rafael Dopico da Silva
Promotor de Justiça
Matrícula nº 8618